



**Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA**

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO
Emenda Aditiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Data: 7 de novembro de 2007 - Processo nº 02000.003276/2003-26
Assunto: Desenvolvimento de Indicadores de Implementação da Norma Ambiental

Proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Artigo Novo. Previamente à elaboração de indicadores de avaliação de cumprimento de cada [Lei] norma ambiental, o MMA deverá estabelecer indicadores para avaliação da respectiva [Lei] norma avaliada, observando as seguintes diretrizes:

- a) Eficiência : verificação quanto à efetiva aplicação da [Lei] norma quanto aos objetivos para os quais foi instituída.
- b) Eficácia: Possibilidades da norma [Lei] atingir os objetivos para os quais foi instituída, levando em conta a disponibilidade de recursos do Estado para sua implementação e a proporção do aporte econômico imposto ao usuário.
- c) Efetividade: atingimento dos objetivos de conservação e preservação do patrimônio natural com a aplicação da norma [Lei]

Parágrafo Único. Na análise requerida pelo Caput, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) Social.
- b) Ambiental.
- c) Econômico.
- d) Cultural
- e) Sistema de produção agrícola
- f) Edafológico
- g) Climático
- h) Fisiológico dos cultivos predominantes